

SEMA

Portaria SEMA Nº 30, DE 24 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P/2024, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.009813.00006/2026-17,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gestor Titular e Fiscal Titular, referente ao Termo Ratificação de Inexigibilidade de Licitação 1 (0019255198) e Nota de Empenho (0019348906), celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a Empresa V. V. Igami Consultoria e Treinamento, respectivamente, em observância à legislação vigente:

Gestora Titular: Sílvia Maria Machado Uszacki, matrícula: 9413642.

Fiscal Titular: Horrana Santos Bezerra, matrícula: 9624996.

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Decreto nº 8.131-P/2024

EDITAL Nº 01/2026, DE SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA – CEMAF

I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 1.022/1992, alterada pela Lei nº 3.595/2019, que institui o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Floresta – SISMAF e cria o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, e a Comissão do Processo de Seleção para composição do CEMAF, constituída por meio da Portaria Sema nº 29, de 13 de fevereiro de 2026, faz saber que está ABERTO O EDITAL nº 01/2026 para o processo de seleção do órgão ou entidade que irá compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção coordenar todo o processo de escolha das instituições a serem nomeadas por ato do Poder Executivo.

Art. 3º O processo de seleção das instituições deverá seguir o disposto neste edital.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O presente processo, destina-se ao preenchimento de 01 (UMA) vaga de órgão ou entidade que indicarão seus representantes, conselheiro titular e suplente, para compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF para desenvolverem a função de conselheiro, que é de relevância pública e sem remuneração, escolhidos conforme os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 3.595/2019, observada a seguinte proporção:

I – 01 (um) representante de entidade do setor produtivo da área de agricultura, indústria ou comércio, REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES.

Art. 5º Poderão participar do processo de seleção para a composição do CEMAF órgãos ou entidades legalmente constituídas, com sede ativa no Estado do Acre, que tenham comprovada existência de no mínimo 02 (dois) anos e estejam em conformidade com o inciso I do art. 4º deste edital.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º A inscrição do órgão ou entidade deverá ser realizada pelo e-mail: cema.sem@gmail.com ou na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, localizada na Rua Benjamin Constant, nº 856 – Centro, no período de 30 (trinta) dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

Art. 7º Os órgãos ou entidades deverão, por meio de requerimento, solicitar a inscrição dirigida à Comissão do Processo de Seleção para composição do CEMAF, expressando a vontade de participar do sorteio mediante a apresentação da seguinte documentação:

I – requerimento dirigido à Comissão de Seleção, subscrito pelo representante legal do órgão ou entidade;

II – documento de criação do órgão ou Estatuto Social ou Contrato Social da entidade e última ata da assembleia da entidade;

III – cópia da Ata de Eleição, da posse da diretoria atual, com mandato vigente e do Estatuto da Entidade ou Decreto de Nomeação do representante legal do Órgão;

IV – Emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, comprovada por meio de certidão da regularidade fiscal.

V – Indicação de representantes titular e suplente do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV

DAS HABILITAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação e divulgar a Relação Preliminar de Instituições Habilitadas, no Diário Oficial do Estado, na página da SEMA na Internet: www.sema.ac.gov.br e na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, localizada na Rua Benjamin Constant, nº 856 – Centro.

CAPÍTULO V

V – DAS IMPUGNAÇÕES E ANÁLISE DE RECURSOS

Art. 9º Após a divulgação da Relação Preliminar de Instituições Habilitadas, será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para os órgãos ou entidades inscritas apresentarem requerimentos de impugnações. Os requerimentos deverão ser individualizados e devidamente fundamentados, tomando-se por base o presente edital e a legislação vigente.

Art. 10 Após o prazo regulamentar dos pedidos de impugnação, a Comissão do Processo de Seleção apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Resultado das Análises dos Recursos, divulgando na página da SEMA na Internet: www.sema.ac.gov.br, e na sede da SEMA/AC, com relação aos Órgãos ou Entidades habilitadas a concorrer às vagas do CEMAF.

CAPÍTULO VI

DO SORTEIO

Art. 11 Ocorrendo um número superior de habilitados na vaga prevista do art. 4º, a escolha dos órgãos ou entidades se dará por meio do sorteio, observada a Relação dos Órgãos ou Entidades habilitadas a concorrer às vagas do CEMAF.

§ 1º O sorteio a que se refere o caput deste artigo será realizado na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, localizada na Rua Benjamin Constant nº 856 – Centro, no segundo dia útil após a publicação dos Resultados das Análises dos Recursos.

§ 2º Cada representante dos órgãos ou entidades inscritas deve assinar a lista de presença. § 3º Haverá tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início do sorteio.

Art. 12 Caberá à Secretaria de Estado de Meio Ambiente confeccionar as cédulas de sorteio e providenciar a urna para acondicioná-las.
Art. 13 A Presidente da Comissão de Seleção, após abertura dos trabalhos, realizará a leitura dos nomes dos órgãos ou entidades inscritos no sorteio na forma deste edital, cujos nomes estarão escritos, individualmente, em papel, e serão visivelmente expostos aos presentes e depositados na urna de forma que todos os presentes possam verificar sua deposição. Na sequência, será realizado o sorteio.

CAPÍTULO VII
DA ELIMINAÇÃO

Art. 14 A participação de representante dos órgãos ou entidades na reunião de sorteio é requisito imprescindível para concorrer à vaga, portanto é obrigatória a presença das instituições aptas para o sorteio, sendo de caráter eliminatório.
Parágrafo Único – Ficará impedido de concorrer ao sorteio o órgão ou entidade que estiver inadimplente com convênios firmados junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e/ou com o Ministério de Meio Ambiente, quando não puderem ser sanadas, com finalização do processo de prestação de contas final.

CAPÍTULO VIII
RESULTADOS

Art. 15 O resultado do sorteio será divulgado na página da SEMA, na internet: www.sema.ac.gov.br, ou afixado na sede da SEMA/AC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o sorteio.
Art. 16 A homologação de reconhecimento e validação oficial do resultado final do processo seletivo se dará por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que solicitará ao Chefe do Poder Executivo Estadual a publicação do decreto de nomeação constando os nomes do titular e suplente do órgão ou instituição que irá compor o CEMAF.

§ 1º A homologação ocorrerá por meio do decreto de nomeação, que será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o resultado do sorteio.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Dúvidas sobre o processo de inscrição podem ser enviadas para o e-mail cemaf.sema@gmail.com ou na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, localizada na Rua Benjamin Constant, nº 856 – Centro, das 07:00 às 14:00 horas.
Art. 18 Os casos omissos não previstos no edital, baseado na legislação vigente, serão decididos pela Comissão de Seleção.
Art. 19 Após o encerramento do sorteio, a Relatora da Comissão de Seleção deverá lavrar a Ata ou Memória da Reunião.

CAPÍTULO X
CRONOGRAMA

Inscrições	30 (trinta) dias úteis contados a partir da publicação do edital vide art. 6º
Relação preliminar de Instituições Habilitadas	05 (cinco) dias úteis após encerrado o prazo para as inscrições, vide art. 8º.
Impugnações	02 (dois) dias úteis após a divulgação da Relação preliminar de Instituições Habilitadas, vide art. 9º.
Resultado das Análises dos Recursos	05 (cinco) dias úteis após o prazo regulamentar dos pedidos de impugnação, vide art. 10.
Sorteio	02 (dois) dias uteis após o Resultado das Análises dos Recursos, vide art. 11, § 1º.
Resultado do Sorteio	05 (cinco) dias úteis após o sorteio, vide art. 15.
Homologação	Até 30 (trinta) dias úteis, após o resultado do sorteio, vide art. 16, § 1º.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2026.

[Assinado eletronicamente]
Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024

SEMULHER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

AVISO Nº 1/2026/SEMULHER – DIVCOMP
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO SEI Nº 0762.017077.00012/2026-97.

PREÂMBULO
O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMULHER, inscrita no CNPJ nº 49.869.110/0001-83, com sede na Rua João XXIII, n.º 1.137, Bairro Village Waldemar Maciel, CEP: 69918-494, Rio Branco/AC, neste ato representado pela Chefe do Departamento de Compras e Gestão Contratual – DEPCGC, a Senhora MABEL CRISTINA SOUZA DE FREITAS, fundamentado nas competências a mim delegadas pela Portaria SEMULHER nº 166, de 21 de julho de 2025 (0019542654) publicada no DOE nº 14.091, de 22/08/2025, fl. 24, e em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação direta por Dispensa de Licitação para contratação do serviço especializado em gestão e organização de corrida de rua (1ª Corrida SEMULHER), que terá por objetivo promover o planejamento, a produção, organização e execução de corrida urbana, no município de Rio Branco/AC, em circuito estabelecido pela gestora do Evento (Pessoa Jurídica Especializada) na modalidade de 5KM, nesta incluídos todos os insumos, plataforma de inscrição, cronometragem, equipamentos e utensílios, acessórios e materiais, sonorização, pessoal e demais recursos necessários a sua plena realização, assim como custos diretos e indiretos, conforme especificações, condições quantidades e exigências abaixo estabelecidas, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e finalidade pública.
Art. 2º Os interessados poderão apresentar suas propostas utilizando o modelo de formulário apresentado no Anexo Único deste Aviso, devidamente assinado e preenchido com as informações necessárias; ou poderão apresentar suas propostas utilizando documento com formatação própria.
Art. 3º Os interessados deverão enviar a cotação e relação de documentos de habilitação, para o e-mail: compras.semulher@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao SEI Nº 0762.017077.00012/2026-97, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa;
Art. 4º O Termo de Referência da contratação poderá ser solicitado pelo endereço eletrônico informado no art. 3º, dentro do prazo de apresentação de propostas.
Parágrafo Único. A solicitação do Termo de Referência não provocará a suspensão, interrupção ou prorrogação do prazo de apresentação de propostas.
Art. 5º A validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Art. 6º Para fins de habilitação no processo de contratação direta, os fornecedores deverão enviar obrigatoriamente os seguintes documentos:
Habilitação Jurídica:
Documento de identidade do representante legal;
Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;